

Registrado no livro de registro de leis  
n.º 17 as fls. V 17 sob n.º 789/78  
Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari  
Em 06 de janeiro de 1978

Diretor da Secretaria

**LEI Nº 789/78**

**Dispõe sobre permuta de Seções nos Órgãos da Estrutura Administrativa - Lei nº 761/77 de 20.04.77.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º e 4º do Art. 50 da Lei 2760 de 30.03.73, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam permutadas do Departamento de Finanças - Art. 8º item III letra d - Seção de Cadastro e Controle e da Divisão de Obras e Serviços Urbanos - art. 10º item I Assessoria Técnica - ASSTE e item II letra a - Seção de Estudos e Projetos - SEP para o Departamento de Planejamento e Coordenação Geral, recebendo a seguinte redação:

**CAPÍTULO II**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Art. 3º - .....

Parágrafo Único - O Departamento de Planejamento e Coordenação Geral, compõem-se das seguintes unidades básicas de serviços, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Assessoria Técnica - ASSTE
  - a) Seção de Cadastro e Controle - SCC
  - b) Seção de Estudos e Projetos - SEP

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 06 de janeiro de 1978

*Benedito Soter Lyra*

**BENEDITO SOTER LYRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
RECEBIDA POR ESTE PREFEITO  
em 10 de janeiro de 1978  
*Slb*  
Protocolo